

## “NÃO POSSO SUSTENTAR MULHER ...”: CASAMENTO, FAMÍLIA E CUSTO DE VIDA EM BELÉM NAS PRIMEIRAS DÉCADAS DO SÉCULO XX

Ipojucan Dias Campos\*

**Resumo:** O presente artigo dedica-se a interpretar como o custo de vida na cidade de Belém das primeiras décadas do século XX influenciou nas vivências familiares e na própria construção destas. Em outras palavras, o eixo central das reflexões seguintes concentra-se em entender os elos existentes entre a economia da capital paraense e a problemática acerca das dificuldades em se honrar determinados compromissos como o de prover convenientemente uma família, celebrar núpcias prometidas e pagar aluguel.

**Palavras-chave:** Casamento, família, cidade.

### “I CANNOT SUSTAIN WOMAN...”: MARRIAGE, FAMILY AND COST OF LIVING IN BELÉM IN THE FIRST DECADES OF THE CENTURY XX

**Abstract:** The present article is devoted to interpret as the cost of living in the city of Belém of the first decades of the century XX influenced in the family existences and in the own construction of these. In other words, the central axis of the following reflections concentrates on understanding the existent links between the economy of the capital paraense and the problem concerning the difficulties in honoring certain commitments as the one of providing a family conveniently, to celebrate promised nuptials and to pay rent.

**Keywords:** Marriage, family, city.

### Introdução

Foi na quietude dulcíssima das alamedas umbrosas, entre o leve cíciar da aragem sobre a romaria verde, que me lembraste a inconveniência do casamento (A PROVÍNCIA DO PARÁ, 1924).

Era 1924 e todos sentiam as dificuldades que Belém atravessava: Igreja Católica, Estado, Intendência, chefes de família, namorados (as), nubentes, casados (as), desquitados (as), amasiados (as), concubinados (as), jornalistas sabiam muito bem da temeridade que era formar e sustentar uma família nas décadas iniciais novecentistas. A epígrafe reconhecia o casamento como grande inconveniência e no decorrer da matéria o articulista o definia como projeção da mulher<sup>1</sup>. O profissional das letras jornalísticas, ao procurar categorizar tais ideias acerca do ato solene, afirmava ter receio de que a mulher com as suas idealizações não encontrasse *“um homem, verdadeiramente homem para mantê-la nesse doce e encantador bem estar que toda mulher que tem “alma de sêda” idealiza”*. Interpretava-se que encontrar companheiro disposto ao matrimônio e ao mesmo tempo capaz de sustentar uma família era tarefa árdua, porque as condições materiais, como serão interpretadas, em

muitos casos, impossibilitavam tal empreendimento. Um pouco mais à frente, o autor da epígrafe assegurava que *"a conquista de um marido ideal nestes tempos é a mais cruel missão da mulher"* (A PROVÍNCIA DO PARÁ, 1924). Lembra-se que para elas, segundo o articulista, o casamento perfeito incluía o sustento sócio-econômico. Contudo, nas primeiras décadas do século XX, este pré-requisito mostrava-se raro na capital paraense, visto que os problemas em torno da economia, postos de trabalho, habitação eram acentuados o que provocava adiamento de casamentos e mesmo desestruturas familiares.

Em conformidade com o exposto, o problema e desejo central do presente artigo é o de compreender como se organizavam os custos para se sustentar família em uma cidade com acentuados problemas econômicos nas primeiras décadas do século XX. Para tal empreitada foram utilizados diversos periódicos (A Palavra, A Província do Pará, A Semana, Folha do Norte e O Estado do Pará), os quais com suas linhas editoriais divergentes ajudaram a compreender parte da cidade de Belém entre 1916 a 1940, também foram usados autos de investigação de paternidade, de desquite e de prestação de alimentos, bem como o primeiro Código Civil brasileiro aprovado em 1916.

Então, seguem-se algumas imagens da família e da cidade novecentista.

### **Temeridade em se constituir família: cidade e enlace matrimonial**

A cidade de Belém se encontrava distante, nem tanto cronológica, mas economicamente, das representações da *Belle-Époque* de parte do século XIX, porquanto nas primeiras décadas novecentistas ela já havia perdido a força econômica do século anterior<sup>2</sup>; assim as dificuldades faziam-se presentes e vinham à tona com bastante força, o que afetava as finanças da Intendência e as do Estado. Sobram indícios de que o momento era penoso para se constituir família e mantê-la convenientemente, visto que como será analisado a seguir sustentá-la e alojá-la dignamente era difícil, fato que fazia com que o núcleo familiar corresse o perigo de enfraquecimento e conseqüente separação. Assim sendo, as análises concentrar-se-ão nos eixos casamento, família e cidade com a sua economia. A este respeito é importante acentuar que, se por um lado diversos documentos pesquisados como processos de desquite, alimentos, paternidade, periódicos<sup>3</sup> procuravam denotar as complicações em se prover um grupo familiar; por outro é temeroso deixar às margens a noção de que por diversas vezes estas ideias foram discursos previamente treinados entre as personagens envolvidas e que em juízo serviam para acusar ou defender determinada versão dos fatos; de tal sorte seria imprudente deixar passar algumas observações, por exemplo, a concepção de que em diversos casos maridos e amásios se aproveitavam da situação econômica para abandonar suas companheiras e constituírem outra família.

Acerca deste assunto o jornal "A Palavra", com título "Resultado dos namoros", articulava namoro, emprego e a impossibilidade de casamento se não se dispusesse de vencimentos compatíveis. Então, leia-se o excerto:

Namorava Beatriz com um moço que tinha um empregosinho. A mãe (não tinha temôr de Deus!) querendo que sua filha casasse para se livrar do incommodo de a sustentar, deixava-os ambos em casa. Succedeu o que naturalmente havia de succeder. Commetido o erro, o pae de Beatriz insistia com o moço para que casasse, mas este respondia invariavelmente que o seu emprego não lhe dava o bastante para se sustentar a si e a família. E entretanto pediu transferencia para outra cidade, e deixou Beatriz entregue ás lagrimas (A PALAVRA, 1917).

Há nestas articulações pelo menos dois sentidos: o de expor às famílias o perigo em se deixar à vontade os namorados e o que aqui mais interessa o de ser importante, ter bom emprego para arcar convenientemente com as despesas matrimoniais ou da vida sob o mesmo teto. Inquestionavelmente a Igreja Católica se preocupava com os mais diversos trâmites da vida a dois e os expunha de modo incisivo à população; neste caso as recomendações giravam em torno da imprudência que era a celebração do casamento desprovido de bases financeiras, ou seja, para a Instituição, as núpcias higiênicas também deveriam passar pela mínima possibilidade do sustento familiar.

"A mendicancia em Belém" foi o título da matéria publicada pelo periódico "A Província do Pará", que na introdução dizia: *"Causa pena senão vexame e magua, a multidão estropiada de mendigos que transita diariamente pelas principais e mais movimentadas ruas desta capital, de mãos estendidas numa imploração constrictadora á caridade publica"* (A PROVÍNCIA DO PARÁ, 1922). A presença massiva de sujeitos sociais que vagavam diariamente pelas ruas, dava ensejo a vexames e mágoas, porém o articulista não percebia que ao "vagarem" implorando complacência alheia tramavam os seus próprios campos de luta e sobrevivência forjando domínios de relações de força e poder. Dois dias depois, em 07 de julho de 1922, o mesmo jornal sinalizava outras dificuldades financeiras da urbe, ao afirmar que os salários do funcionalismo público municipal estavam bastante atrasados, pois os pagamentos relativos ao mês de março, a Contadoria da Intendência Municipal de Belém, havia realizado em "04 do corrente mês" (A PROVÍNCIA DO PARÁ, 1968). Note-se que a matéria era de julho do mesmo ano.

Mendicância, problemas administrativos e econômicos andavam de mãos dadas em Belém e deve-se expor que, neste momento histórico, a cidade havia perdido a riqueza da borracha, sendo necessário forjarem-se outras lógicas de sobrevivência, o que a fez passar por acentuadas dificuldades econômicas, diz Antônio Rocha Penteado (PENTEADO, 1968). Então o Estado, diante de tais problemas, criou determinados impostos: "Taxa da Caridade" e da "Saúde", onde se cobravam cem réis (\$100) nos processos de investigação de paternidade, alimentos e desquite durante as décadas de 1910, 1920, 1930 e 1940. Houve processos em que se pagou trezentos réis (\$ 300), mas em outros mil e trezentos réis (1 \$ 300); ao se compararem os valores, nota-se discrepância

de mais de 400%<sup>4</sup>. Estes impostos não eram cobrados por ação impetrada e sim por página, o que levava o valor da contribuição final depender da duração do processo. No entanto, gastava-se em média com o da "Caridade" cerca de dois mil e seiscentos réis (2 \$ 600) e com o da "Saúde" trezentos réis (\$ 300), o que totalizava cerca de dois mil e novecentos réis (2 \$ 900), por processo<sup>5</sup>. Todavia, como estas taxas eram investidas? Ou melhor onde o Estado dizia investi-las? Justificava ser para o socorro dos inúmeros pedintes, mendigos e doentes que transitavam nas principais ruas e avenidas da capital, visto que se apresentava imprescindível resolver o incômodo que eles provocavam aos transeuntes ao abordá-los para suplicar ajuda em plena via pública. O jornal A Província do Pará publicou matéria que expunha onde eram investidas as taxas:

a) alimentação, vestuário e conforto dos internados no asylo do Tocunduba; b) tratamento dos doentes pobres no Hospital da Caridade e no enterramento de indigentes; c) manutenção e sustento de maior numero de desvalidos no Asylo de Mendicidade, assim como "aos leprosos" e à Santa Casa de Misericórdia (A PROVÍNCIA DO PARÁ, 1922).

As dificuldades apareciam e traziam lutas expressivas às famílias belenenses, entretanto estes impostos também devem ser lidos como estratégias do poder público para conter e reprimir a multidão de "miseráveis" que enxameava as ruas mais movimentadas, estendendo a mão à caridade particular.

Belém era agora mal afamada. Em detalhe, uma parte do quadro foi pintada pelo periódico carioca, O Imperial, da seguinte maneira: *"O dinheiro brasileiro desapareceu, Belém do Pará invadida pelos passes de bondes e vales individuais, por falta de dinheiro papel e moeda"*. Este era o título de uma matéria editada no Rio de Janeiro, em 28 de junho de 1938, e reeditada em Belém pelo O Estado do Pará, um dia depois. Analisava-se a ausência de dinheiro na capital, quer se tratasse de papel moeda, quer moeda divisionária, explicando que esta carência foi substituída, segundo o jornal carioca, pelos *"(...) vales do leiteiro, do pedreiro, do quitandeiro, e todos os demais comerciantes que tinham em mãos "stocks" de mercadoria (...)"* (O Estado do Pará, 1938). O Imperial afirmava que o senhor Heitor da Costa Gonçalves, um funcionário da Estrada de Ferro de Bragança/Belém que residia na capital, havia mostrado à redação do jornal *"(...) dois dos "exemplares" de um dos muitos "dinheiros", lá em circulação. Tratava-se de passes de bondes de Belém, da The Pará Electric Railways and Lighting Co. Ltda., de \$ 200 cada um"*. Publicizava-se que existiam na capital paraense diversas modalidades de dinheiro e também é válido pensar que os "dinheiros/vales" não se resumiam ao valor de duzentos réis (\$ 200); existiam outros conforme as necessidades e os interesses dos comerciantes que empregavam tais táticas. O jornal concluía a matéria considerando que se tratava *"(...) de um caso para o qual devem voltar as suas vistas as altas*

*autoridades do paiz. Não é na fronteira do Acre longinquo ou na Fóz do Iguassu. É numa das mais adeantadas e maiores cidades do Brasil (...)*". Preocupado em analisar intrincados ângulos citadinos, Antônio Rocha Penteadado percebeu que Belém, em 1919, possuía cerca de 200.000 mil habitantes distribuídos em diversos bairros<sup>6</sup>. Segundo o autor, a cidade dificilmente poderia ser agora taxada de decadente, entretanto também reconhecia que nas primeiras décadas do século XX a "metrópole da Amazônia" vivia momento delicado de crise econômica acompanhado de desorganização administrativa e tal cenário, perduraria até a Segunda Guerra Mundial.

Para se perceberem os custos da cidade e conjugá-los às dificuldades em se sustentar uma família, veja-se como estavam organizados alguns gêneros alimentícios.

Tabela 1: 1920<sup>7</sup>

DETERMINADOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO INÍCIO DO SÉCULO XX	
GÊNEROS	PREÇOS
1 Kg Arroz	De \$ 130 a \$ 200 réis
Café	\$ 200 réis
1 Kg Camarão	De \$ 650 réis a 1 \$ 300 réis
1 Kg Carne Bovina	1 \$ 400 réis
1 Kg Farinha	\$ 250 réis
1 Kg Feijão	\$ 400 réis
1 Kg Milho	\$ 140 réis
1 Kg Pirarucu	De \$ 790 a \$ 870 réis
Total com os menores preços	3 \$ 960 réis
Total com os maiores preços	4 \$ 760 réis

Ao se interpretar os números, nota-se que viver em Belém mostrava-se dificultoso a determinados agentes sociais como pedreiros, leiteiros, carpinteiros, carroceiros, foguistas, empregados públicos. A cidade passava por contratempos para manter preços favoráveis à população e gerar empregos, assim sendo havia significativa rotatividade quando se olham atentamente às profissões e o tempo de permanência em um posto de trabalho, isto é, em variados processos de provisão, por exemplo, o marido, na petição inicial, era descrito como foguista, depois funcionário público, porém logo a seguir, como ex-funcionário. Nestas ocasiões seria de fundamental importância manter boas relações familiares e de amizade, porque a mão-de-obra era absolutamente instável, rotativa, flutuante, enfim, os trabalhadores encontravam-se em estado de trânsito permanente, a instabilidade no emprego era expressiva provocando rearranjos entre parentes e amigos, uma vez que o viver

apresentava-se dependente de estratégias sutis.

Com efeito, a insegurança da situação forçava homens a executarem mobilidades geográficas na busca incessante de emprego, o que muitas vezes compelia ao abandono da esposa e família. Neste sentido, o processo de desquite havido entre o senhor Djalma d'Albuquerque Dias, paraense, 19 anos, empregado público e dona Etelvina Lopes Bandeira, paraense, 19 anos, prendas domésticas é aqui relevante<sup>8</sup>. O réu partiu para o Sul do Brasil com a justificativa de buscar emprego e melhorar a situação econômica da família, deixando grávida a esposa em companhia de inúmeros filhos a serem educados: "João, Eunice, Yolanda, Joaquim, Dilma, Djalma, Dilce, Delcio"<sup>9</sup>. Suportar o peso da formação dessa extensa prole com certeza era tarefa difícil, porquanto os preços de alguns alimentos, no início da década de 1930, continuavam elevados, como se pode observar na tabela seguinte.

Tabela 2: 1930<sup>10</sup>

GÊNEROS ANUNCIADOS	PREÇOS OFERTADOS
1 Kg 1 / 2 de carne de viração	1 \$ 650 mil réis
Café Kg	4 \$ 000 mil réis
Pão	\$ 400 réis
Açúcar moreno Kg	\$ 400 réis
Açúcar branco Kg	\$ 760
Farinha Kg	\$ 200 réis
Feijão Kg	\$ 350 a \$ 700 réis
Arroz Kg	\$ 220 réis
Milho Kg	\$ 180 réis
Cação Kg	\$ 350 réis
Peixe seco Kg	1 \$ 000 réis
Pirarucu Kg	1 \$ 240 réis
Total	10 \$ 750 réis

Comparativamente, entre as tabelas 1 e 2 houve elevação de preços entre alguns produtos, porém em relação a outros constata-se mesmo decréscimo, como é o caso da farinha de mandioca, gênero básico da alimentação que, em 1920, custava duzentos e cinquenta réis (\$ 250) o quilo e em 1930, duzentos réis (\$ 200). Mesmo com preços relativamente estáveis, ao compará-los com o salário de um carvoeiro de navio que girava em torno de duzentos e cinquenta mil réis, nota-se que o viver era alto para determinados segmentos da população. O curioso é que estas dificuldades usaram-se fartamente no Tribunal de Justiça, por exemplo, o abandono familiar seguido de dificuldades financeiras foram as alegações centrais que buscaram justificar o processo de desquite entre Djalma e Etelvina. Homens partiam para outras regiões sob

vários pretextos, dentre os quais o de que a cidade era incapaz de proporcionar meios de subsistência, o de buscar emprego e melhoria familiar. A este respeito, no início de 1920, gastava-se com alguns gêneros básicos [tomando como base os dados da tabela 1] – quatro mil setecentos e sessenta réis (4 \$ 760); os mesmos víveres no início da década de 1930 [tabela 2] ficavam por sete mil e trezentos réis (7 \$ 300) diários. Percebe-se, então, um aumento de dois mil quinhentos e quarenta réis (2 \$ 540) no período.

Mesmo em outra realidade social, as dificuldades em se conseguir trabalho, na Porto Alegre do início do século XX, foram preocupação de Cláudia Fonseca. Segundo a historiadora, as personagens movimentavam-se de modo constante na busca de melhores condições de vida para si e família, assim a pesquisadora demonstra os deslocamentos geográficos na busca de profissão, isto é, em certa época e lugar era-se pescador, depois operário, a seguir, fogueira; tais mudanças também faziam parte das dinâmicas da cidade de Belém, onde se percebe significativo movimentar na busca da subsistência, visto que agentes tramavam relações com o desejo de manter a si e aos seus; existiam – enfatize-se – os que tomavam as dificuldades como pretexto para abandonar as suas famílias. As complicações da busca de emprego se faziam sentir de forma acentuada no cotidiano, onde o movimentar-se socialmente mostrava-se repleto de experiências e estratégias como a de “dezenas de homens” que se dirigiam à Central de Polícia para pedir abrigo e escaparem da prisão por vagabundagem além de não serem confundidos como “amigos da coisa alheia”. Estes debates publicaram-se no periódico *A Palavra* sob o título:

A miséria do povo: actual situação de milhares de famílias no Pará”. Os que suplicam refúgio na Central de Polícia “quase todos são operários sem trabalho, trabalhadores mal remunerados, carreteiros, doentes sem recursos, ou abandonados á sua triste sorte, homens sem ocupação definida e que vivem da caridade publica, todos sem domicilio, sem meios seguros de subsistência (*A PALAVRA*, 1918).

Nota-se que eram graves as condições para se conseguir trabalho remunerado na cidade bem como o problema da habitação que afetava acentuadamente a constituição familiar belenense.

Esta condição jamais foi particularidade de Belém, Alexandre Fortes, para Porto Alegre igualmente, fez atrativo estudo a este respeito. O autor afirma que, nas primeiras décadas do século XX, os trabalhadores estavam em condições calamitosas em virtude dos problemas de abastecimento e de especulação dos gêneros alimentícios ocasionados pela Primeira Guerra Mundial. A escassez e o custo elevado dos alimentos de primeira necessidade atingiam diretamente diversos segmentos de trabalhadores, mesmo com o Estado promovendo tentativas de controle sobre a exportação de carne e feijão, os operários

compreendiam que as ações mostravam-se insuficientes passando a organizar-se por meio de assembléias em que criaram a Liga de Defesa Popular que tinha por objetivo o aumento salarial, mas também o de pressionar a queda dos víveres, das passagens e dos aluguéis<sup>11</sup>. A população de Belém também reivindicava na imprensa, denunciando exageros dos preços dos aluguéis e dos gêneros alimentícios básicos à sobrevivência. Bom exemplo neste sentido foram as denúncias publicadas no jornal A Província do Pará sobre a elevação da carne verde.

A matéria afirmava que

o gênero principal de alimentação, que é a carne verde, sofrerá, de hoje em diante no fornecimento á população o aumento de cem reis por kilo, ou seja, o preço de reis 1 \$ 500 ao lugar do preço de reis 1 \$ 400 ao qual era vendida até ontem (A PROVÍNCIA DO PARÁ, 1924).

Então a carne de gado, um dos principais produtos utilizados pela população, vinha aumentando constantemente e os marchantes curiosamente afirmavam que a intenção nunca fora a de explorar o povo, ocorria em virtude da escassez do produto que era "(...) oferecido a \$ 700 reis, e as vezes mais, em pé (...)", a matéria complementava afirmando que os impostos ajudavam no acréscimo. Destarte, os marchantes buscavam eximir-se de quaisquer responsabilidades e acusavam os fazendeiros e aqueles que elevavam os impostos: o Estado e a Intendência.

Casados, amasiados, concubinados, desquitados, enfim parte da população também tinha dificuldades quando o assunto era moradia, por exemplo, o aluguel mais barato encontrado no início do século XX, 1916, foi de trinta e cinco mil réis (35 \$ 000) mensais para "casinhas de porta e janela" na Rua Ângelo Custódio, canto da Rua de Santo Amaro, número 39 (Folha do Norte, 1916). Daí, tendo por base os preços dos alimentos e de alguns aluguéis compreende-se por que homens e mulheres pediam remoção para o Hospital de Caridade, solicitavam ao Chefe de Polícia para dormirem na delegacia e se abrigavam nas residências de parentes. Morar e alimentar-se eram domínios onerosos a parte da sociedade e fazia-se necessário tramar estratégias de sobrevivência como conquistar a caridade dos transeuntes, pernoitar na delegacia para não ser confundido com vagabundos ou residir na casa de amigos e parentes.

Mas de onde provinham as maiores queixas da população belenense? Os impostos, os aluguéis e a alta dos preços lideravam nas reivindicações. Segmentos da sociedade [operários, delegados dos bairros e população em geral] fundaram a associação Liga da Liberdade com sede na Travessa do Curro, 16, e a sua função era a de promover movimentos contra a alta das mercadorias. A este respeito, matéria publicada pelo periódico A Província do Pará asseverava que o povo paraense estaria disposto a reclamar às autoridades



[Governador do Estado, Intendente e Associação Comercial] sobre as constantes elevações dos preços dos principais alimentos (A Província do Pará, 1924). Com esta postura é de suma importância considerar que Belém em nenhuma hipótese deve ser vislumbrada passível diante da situação porquanto sua gente movimentava-se ao seu modo com o objetivo de buscar soluções para o impasse. Do que se vem argumentando infere-se que as condições de subsistência dos belenenses eram pouco tranquilas, visto que a escassez de postos de trabalho aliada à carestia da vida fazia com que homens e mulheres migrassem de região em região e mesmo de Estado em Estado objetivando melhor qualidade de vida.

Esse trânsito é notório em processos de desquite, provisões e paternidade e outro exemplo neste sentido foram as tramas contidas no auto de prestação de alimentos promovido por Ozana Fernandes Melo, 28 anos, cearense, casada, doméstica, residente [quando solteira] na Avenida Ceará, nº 138 e Travessa Francisco Monteiro, nº 260, após o casamento, contra Sebastião da Costa Melo, 37 anos, casado, paraense, residente na Barão de Igarapé-Mirim, s/nº<sup>12</sup>. O que pode representar para o réu a busca de trabalho em outras localidades e a constante mudança de profissão durante os onze anos de casamento? Quando casou, em 1932, o esposo era guarda civil; depois comerciante, em 1935; em 1944, empregado da Standard Oil Company que tinha agência na cidade; em data ignorada, o réu também se mostrava agricultor na cidade de Capanema, interior do Pará e em data igualmente desconhecida, aparecia como diarista. Estas intensas mudanças ocorreram entre as cidades de Belém e Capanema o que representava esforços para encontrar trabalho remunerado que possibilitasse o sustento da família. No entanto quando se iniciaram as querelas jurídicas, o movimentar geográfico do cônjuge em busca de trabalho aumentou bastante; se antes se resumia a Belém e Capanema, com a separação provisória de corpos o réu saiu de Capanema para Belém, onde montou um estabelecimento de secos e molhados; depois partiu para o Amapá, de onde regressou após alguns meses em virtude de enfermidade. O requerente afirmava que a pensão alimentícia devida aos filhos Benedita Fernandes Melo e Antonio Fernandes Melo apenas seria concedida se os mesmos saíssem da companhia de sua mãe e conforme os limites de seus vencimentos, que eram na ordem de "dezesseis cruzeiros por dia e quando trabalhava".

Em 1944 a moeda já havia trocado o que torna difícil perceber o que significava ganhar "dezesseis cruzeiros por dia". Entretanto, o que importa aqui é apreender que Belém era descrita nos processos de pensão alimentícia como cidade que enfrentava dificuldades em relação a postos de trabalho e que isso exigia das personagens excessivos deslocamentos geográficos bem como constante mudança dos ofícios desempenhados: em determinado tempo era-se guarda civil, depois comerciante, agricultor, diarista. Trocas de endereço com a família e mesmo sem a companhia dos filhos e esposa, assim como variação

constante de emprego representam nitidamente a amplitude dos obstáculos financeiros que alguns enfrentavam. Sebastião é exemplo disso, pois afirmava que seus vencimentos eram de dezesseis cruzeiros diários, isso quando possível o que significava a inexistência de trabalho regular, fato que o conduzia a articular campos da vida em busca de emprego que proporcionasse condições mínimas ao sustento doméstico. Na época, o tráfego entre cidades, localidades, regiões, assim como o de profissões apresentou-se – em determinados casos – necessário e trivial à existência.

Outra trama que reforça tal argumento foi publicada no jornal O Estado do Pará, em 1938, o documento que dava publicidade ao processo de desquite litigioso impetrado por Custodio Pereira Ferreira contra Arcelina Ferreira. Estes sujeitos casaram-se sob o regime de comunhão de bens em 25 de setembro de 1909, mas quando da separação as razões alegadas foram repetidos adultérios e abandono do lar doméstico (Estado do Pará, 1938). No entanto o que importa neste processo, não localizado no Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, é que os consortes tiveram dez filhos, sendo o mais velho com 29 anos e o mais novo com 07 e que, para sustentar a família, o senhor Custodio dizia-se compelido a trabalhar no interior do Estado.

Processo de desquite de 1940 que também ajuda é o impetrado por Carlos Pereira que trabalhava ora como Segundo Oficial da Polícia Civil, ora como funcionário público, contra Elvira Costa Pereira, costureira. A tentativa de separação de corpos e bens centrava-se na acusação de abandono voluntário do lar conjugal por dois anos contínuos. Estes agentes casaram-se civilmente em 16 de julho de 1932 e do consórcio não houve filhos; após a união passaram a residir na Travessa 22 de Junho, no perímetro da Rua Conceição e Caripunas, depois se mudaram para a Rua São Miguel, entre 22 de Junho e 9 de Janeiro e posteriormente voltaram à Travessa 22 de Junho, entre Boa Aventura da Silva e Domingos Marreiros; as sucessivas páginas da ação informam que todas as casas eram de aluguel. No próprio libelo do processo, o autor articulava que em 1937:

fez ver a sua esposa a necessidade de que tinha de por medida de precaução passar a morar em companhia de sua genitora visto nessa época achar-se o suplicante em situação financeira precária em virtude de estar com os seus vencimentos atrasados, vencimentos esses por si só minguados, pois a esse tempo a função que ele exercia era a de segundo oficial da polícia civil com ordenado mensal de 400 \$ 000 reis a fora desconto de montepio (PEREIRA, 1940).

A demanda impetrada é muito curiosa por duas razões: primeira, depois de alguns meses de alteração conjugal, de se ouvirem testemunhas e advogados, o judiciário paraense considerou inexistirem provas suficientes contra a ré [único caso localizado com este veredicto]. Segunda, na petição

inicial, também de forma incomum em processos desta natureza, o exeqüente denunciava a sua incapacidade de sustentar convenientemente a família. Tal informação é importante porque era do homem a responsabilidade de se constituir em provedor da ordem familiar, qualidade que o próprio autor dizia não possuir perante as autoridades do direito paraense. Mesmo inexistindo filhos, o marido sentia o peso em se pagar aluguel e comprar alimentos; desta maneira, confirmava serem quatrocentos mil réis mensais insuficientes, em 1940, à sobrevivência de apenas duas pessoas e quando notou tal dificuldade mostrou à sua mulher a improrrogável necessidade de estabelecerem pouso na residência de sua mãe [do marido]. Esta decisão foi justificada pela situação adversa uma vez que, se o morar na casa de sogra, sogro, mãe, amigo representou infortúnio para determinadas personagens, para outros significou a imediata e necessária contenção de gastos com o aluguel e alimento, como se percebe nas tramas em pauta.

A associação popular Liga da Liberdade preocupava-se com a sazonalidade dos trabalhadores, porquanto se este fator acontecia era em decorrência das condições contrárias encontradas no bojo da cidade. Para além da referida associação, a Comissão Agrícola Comercial e Industrial do Estado do Pará, dois anos antes, havia publicado o que afirmava ser apelo urgente *"a todas as classes de Belém a fim de contribuir á formação dum fundo para promover o levantamento econômico desse Estado"* (A Província do Pará, 1922). Tratava-se do Fundo de Levantamento que tinha o propósito de soerguer a economia através de contribuições de qualquer importância. Os problemas eram latentes e a matéria faz compreender as proximidades entre os múltiplos discursos existentes no seio do casamento e da família. Se a cidade e o Estado passavam por problemas, nunca se pode descartar o fato de que as condições serviram, em vários momentos, como armas para se fugir de compromissos com as esposas, prole, jovens defloradas, enfim com a família ou com uma vindoura. A matéria intitulada *"Appello Urgente"* fortificava mais ainda a compreensão do cenário em que se encontrava Belém nas décadas iniciais do século XX ajudando a entender os móveis condutores dessas teias. A rigor, interpretando os preços dos gêneros alimentícios e das matérias que denunciavam o custo de vida, percebe-se que o forjar da existência cotidiana apreendia-se demasiado difícil, ou seja, alto demais para se sustentar qualquer lar doméstico seja o dito higiênico, seja o chamado espúrio.

Neste sentido, outro dentre inúmeros casos que se podem tomar como exemplo é o processo de desquite impetrado em 1940 por Naciela da Gama Andrade, 19 anos, paraense, dedicada a trabalhos domésticos contra Americo Mendes de Andrade, proprietário de uma casa de secos e molhados<sup>13</sup>. A referida ação sustentava-se no inciso 3º do artigo 317 do Código Civil Brasileiro: *servícia ou injúria grave*. O réu era acusado de pronunciar contra a consorte palavras da mais baixa esfera como *"sua vaca, sua puta, sua sem vergonha, sua égua, você não sabe sua obrigação, não sei onde estou que não te quebro a cara e em ato*

*continuo avançou para a depoente dando-lhe varias bofetadas e jogando-a sobre a cama, esmurrando-a".* A impetrante também alegava diante da justiça passar por constrangimentos quando o marido a obrigava a atender no balcão da mercearia, pois nestas ocasiões ouvia indiretas de homens e mulheres "ímpias". O impetrado, ao se defender em juízo, buscou provar que todas as acusações foram "industriosamente arranjadas", menos a utilização da consorte como mão-de-obra na mercearia. O homem justificava tal postura afirmando não ser a sua mulher a primeira a ajudar o marido "na obtenção do ganha pão cotidiano". Aliás, esta ordem era comum em virtude das circunstâncias que a cidade atravessava. Usavam-se com freqüência nos processos de desquite, paternidade, alimentos e também nos jornais da época as condições sócio/econômicas da cidade de Belém para acusar ou defender.

Este discurso de nenhuma maneira pode ser compreendido como único na esfera das dificuldades conjugais, aliás, a esta altura tal afirmativa está mais do que explicada, ou seja, mesmo sendo importante saber que os custos para se manter uma família eram elevados, não se deseja sustentar que estes fossem a única das razões que explicam litígios entre consortes, mas sim ser recorrente homens argumentarem em juízo incapacidade de "sustentar mulher" e mulheres e homens que desistiam de suas relações matrimoniais para iniciarem uma outra com esse pretexto ou não. Desta maneira, várias mulheres foram mães solteiras (O Estado do Paraná, 1938). Elaboravam-se separações sem a presença do judiciário; romperam-se relações conjugais amigável ou litigiosamente conforme o caminhar do momento histórico. Por exemplo, em 1918, o senhor Antonio Tavares de Pinho, 39 anos, português, comerciante, impetrou processo de desquite litigioso, onde acusava Maria Rodrigues Machado, 31 anos, dedicada a serviços domésticos, da prática de repetidos adultérios nas cidades de Anajás e Belém<sup>14</sup>. A testemunha, Manoel da Cunha Chaves, 44 anos, casado, marítimo, paraense assegurava em juízo que eram de domínio público as constantes vivências sexuais da impetrada com diversos homens como com o senhor "*Felippe Cardoso e com um sargento cujo nome não veio a saber*" e em virtude do seu péssimo proceder o próprio pai a expulsou de sua residência. A testemunha Pedro Pinto de França, 43 anos, casado, Comandante da Marinha Mercante, paraense deu depoimento consoante à versão oferecida pelo senhor Manoel, isto é, confirmava ser público e notório a presença de diversos amantes na vida de Maria.

A rigor, mesmo percebendo a amplitude dos campos de análise, referenda-se a quantidade de mulheres que recorriam ao judiciário, ora impetrando pedidos de separação conjugal, onde tentavam sustentar que os companheiros nunca foram bons provedores, ora abrindo autos civis de alimentos e paternidade como foram as tensões surgidas no processo de pensão alimentícia em que foi autora Albina Sant`Anna de Azevedo Diniz, 20 anos, casada, brasileira, paraense, dedicada a serviços domésticos contra o senhor Galdino Antonio Diniz, 25 anos, casado, maranhense, comerciante<sup>15</sup>. A

exequente, grávida, foi abandonada pelo esposo poucos dias depois de seu casamento, porque o consorte alegava não ter condições financeiras para manter a jovem família, argumentando "não poder sustentar mulher". No entanto, no decorrer do processo há indicações de que Galdino valera-se de um subterfúgio para abandonar a companheira, pois o auto de pensão sugere ser o réu sócio da FIRMA NUNES & SOBRINHO, por isso a autora pediu juridicamente a penhora dos bens da mercearia localizada na Travessa Nove de Janeiro, esquina com a Rua Caripunas.

Em 28 de abril de 1927, os produtos do estabelecimento que constavam no auto de penhora concentravam-se em:

Oito garrafas de vinho do Porto, marca "Genuino"; dezeseite garrafas de cerveja Pilsen; seis garrafas de [ilegível]; Pereira da Costa; trinta e tres garrafas de vinho Collares e Verde; vinte e dois litros de cachaça; trinta e oito garrafas de vinagre; sete latas de farinha de aveia Nestle; seis latas de Kilo de azeite doce Gallo; nove latas de farinha Quaker; dezeseite garrafas de guaraná; dez latas de leite moça; vinte e quatro maços de phosphoros A.B.C; vinte e quatro latas de manteiga de meia libra; um deposito de madeira com quatro compartimentos e sete gavetinhas; uma sacca de feijão mulatinho com cinte e cinco Kilos; tres saccas de arroz com cento e cinco e meio Kilos; uma lata de alpiste com onze Kilos brutos; uma dita de gergelim com nove kilos brutos; uma sacca de café com dezeseis kilos; um deposito de madeira com assucar com quarente e tres kilos brutos; quatorze vassouras de piassaba; quarenta tijellas de louças sortidas em tamanhos; dezeseis casais de chicanas; vinte e quatro vidros para candieiro sortidos em tamanhos; cinco candieiros de metal, pequenos; uma balança para balcão com um peso de dois kilos, um de um kilo e um de meio kilo, de metal amarello; duas facas nacionaes (TAVARES, 1918).

Estes eram os possíveis bens pertencentes ao executado e os que deveriam ser penhorados para garantir o pagamento da quantia de quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito réis (467 \$ 428). Sendo cento e cinqüenta mil réis (150 \$ 000) de pensão alimentícia e o restante, trezentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte e oito réis (317 \$ 428), de custas judiciárias pagas pela autora. No entanto, em 07 de maio de 1927, a penhora foi questionada em juízo por Paulo Nunes da Silva e Domingos Magno da Silva, que se posicionavam como os verdadeiros donos da referida firma comercial e asseguravam, juntamente com o advogado José Azevedo do Amaral Brasil, ser Galdino nada mais *"do que um simples caixeiro do estabelecimento dos embargantes, que nada podem responder pelos actos ou dividas daquelle seu empregado"*. Tal posição foi reforçada por meio da testemunha Alberto José Maria, 31 anos, casado, português, comerciante, residente na Avenida 22 de

Junho que deu a versão seguinte: "(...) os membros componentes da firma embargante são Paulo Nunes da Silva e seu sobrinho Domingos Magno da Silva (...)", a testemunha dedicava-se em detalhar que o senhor Galdino jamais foi sócio da mercearia localizada na Travessa Nove de Janeiro esquina com a Rua Caripunas, mas sim um "(...) simples empregado da firma (...)". Existiram depoentes que contrariavam a penhora dos bens, porém outros declaravam que Galdino era sim um dos donos da firma. O importante neste caso é notar que os bens estavam em litígio, todavia após vários meses de contenda jurídica, 05 meses e 13 dias, em 04 de agosto de 1927 a exequente desistiu da ação, pois havia entrado em acordo com o esposo. No termo de desistência são fortes as indicações de que Galdino possuía mesmo sociedade na referida firma, uma vez que o documento conciliatório afirmava:

E como tenha requerido penhora em bens do seu marido, para pagamento dos alimentos e custos, requer a V. Excia. que se digne de tomar por termo a presente desistência, mandando expedir mandado para levantamento da aludida penhora (Belém, 4 de agosto de 1927).

Arma igual foi usada com frequência para se fugir de compromissos previamente acordados ou escapar dos já firmados, onde se pode ver que apesar disso o matrimônio era apreendido como ato sério e que celebrá-lo bem como conseguir sustentá-lo economicamente era vital. Na capital paraoara, uma parte da mentalidade convergia à consideração de que trabalhar somente para si apresentava vantagens preterindo-se compromissos mais difíceis como o do matrimônio. Exemplo neste sentido são as argumentações dadas pela jovem Albina em juízo: que ao tomar satisfações com o esposo, este teria dito ser incapaz de "sustentar mulher" e em outro momento o consorte reiterou que "*não é possível vivermos juntos porque não disponho de recursos para prover as necessidades de uma família*", e que clamava contra estas estratégias afirmando ser o marido um dos donos da firma NUNES & SOBRINHO. Sendo ou não sócio da referida firma, o essencial é perceber que o senhor Galdino Antonio Diniz era acusado de negar possuir condições financeiras para prover a sua família, arguição que procurava sustentar alicerçado nos elevados custos de vida da cidade. Tal conjectura tomou fôlego quando se analisou o veredicto que o juiz Manoel Maroja Netto ofereceu, em 11 de março de 1927.

A sentença:

Considerando que o procedimento do reo, a sua obstinada recusa em viver em companhia de sua mulher, a autora, não o isenta do dever que a lei lhe impõe de dar-lhe alimentos. O direito que tem a mulher de exigir os alimentos provisionaes disposto no art. 233 n.v do Código Civil, e esse direito subsiste em favor da mulher ainda que ella não tenha obtido a separação judicial, como ocorre seu caso – Ferreira

dos Santos; considerando os argumentos fixo a quantia dos alimentos em 150 \$ 000 mensaes, contribuição essa que é necessaria attendendo não só ao estado em que se encontra de gravidez, como á circunstancia do custo exagerado de vida actualmente; pelo exposto julgo procedente o pedido de fls., e condeno o reo Galdino Antonio Diniz a contribuir mensalmente com a quantia de cento e cincoenta mil reis (150 \$ 000) para a manutenção de sua mulher, a autora, enquanto ella viver honestamente, e não tiver meios de prover a sua subsistencia (DINIZ, 1927).

O valor dos alimentos na década de 1920 variava bastante, mas os números contidos na tabela 1 indicam que seria necessário despender entre três mil novecentos e sessenta réis (3 \$ 960) a quatro mil setecentos e sessenta réis (4 \$ 760) diariamente para frugalmente alimentar uma família média de modo básico. No entanto, mensalmente tomando o menor valor, este numerário subiria para cento e dezoito mil e oitocentos réis (1 18 \$ 800) e com o mais alto se gastaria em torno de cento e quarenta e dois mil e oitocentos réis (142 \$ 800). Segundo sentença judiciária, o senhor Galdino Antonio Diniz teria de pagar o valor de cento e cinqüenta mil réis (150 \$ 000) mensais de pensão alimentícia à sua esposa. Observa-se que dona Albina, com o arbitrado pelo juiz, passaria o mês de forma bastante limitada, pois reafirme-se: sustentar família nas décadas iniciais novecentistas, não se fazia sem dificuldades e sacrificar-se era plano secundário nas tramas de vida de Galdino. Sobram indícios de que este se serviu das condições econômicas pouco favoráveis para justificar a separação; no entanto, por outro lado, Maroja Netto ao elaborar o veredicto também atacava com estas circunstâncias, isto é, arguia que o momento era de "custo exagerado de vida" e por isso condenava o réu a "contribuir mensalmente com a quantia de cento e cincoenta mil reis (150 \$ 000) para a manutenção de sua mulher", enquanto a autora vivesse "honestamente", e "não tiver meios de prover a sua subsistencia". Viver "honestamente" nas primeiras décadas do século XX, segundo os ditames ditos higiênicos, queria dizer renunciar as relações de amasiamento, ou seja, jamais manter aventuras amorosas porquanto – lembre-se – nem o processo de provisões favorável e nem tampouco o de desquite possibilitavam constituir legalmente outra família.

Advogados e clientes utilizavam os parágrafos do Código Civil conforme as necessidades, conveniências e interesses dos envolvidos na luta jurídica, como no caso de Albina articulavam "que á proporção que se vai adeantando seu estado de gravidez, mais se faz sentir a necessidade do disposto no art. 231 § III, 'mutua assistencia', assistencia que de parte de seu marido nunca existiu"<sup>16</sup>. Recaíam sobre o acusado dívidas pesadas, dentre as quais a de ser mau provedor, desta forma vislumbra-se como os incisos do código continuavam a concentrar o peso da tradição e o marido que se encontrasse desempregado ou que se recusasse a manter a família era percebido como escória social. Várias

forças convergiam a esta noção: a legislação, os espaços da mentalidade social e os jornais de época. Diante desta questão a revista *A Semana* publicou um decálogo, em letras graúdas, intitulado *OS DEZ MANDAMENTOS DO PAE DE FAMILIA* e afirmava que *"Sob esta epigraphe póde-se dar a todo homem honrados os seguintes preceitos. Procure todo o bom pae de familia guardal-os, se não quer abdicar a dignidade e a alta representação que tem nela"*. Apreende-se que o texto buscava reforçar a responsabilidade dos pais como a figura central das representações familiares, sendo que a primeira orientação era *"constituirás uma família com amor, sustental-a-ás com teu trabalho e chefial-a-ás com bondade e energia"* (*A Semana*, 1920). O importante a se entender é como a tradição tinha força e se encontrava presente quando a questão chegava aos domínios das responsabilidades familiares.

\* \* \*

Efetivamente, aos maridos exigia-se a manutenção do lar. No espaço matrimonial as famílias constituíam campos de partilha de poder que jamais podem ser interpretadas como sem importância. A mulher aí, em nenhuma hipótese pode ser apresentada como vítima. Quem quisesse inscrevê-la neste quadro, o que convinha a muitos, precisaria enfrentar certa composição de forças, uma vez que o lar não deve ser apreendido como dimensão em que elas vivessem reclusas ou impossibilitadas de manter escalas de enfrentamento com obstáculos que a vida cotidiana lhes impunha. Ao seu modo, esposas criavam e solucionavam problemas oriundos da cotidianidade. A legislação fazia investimentos sobre as famílias com o objetivo de levar a bom termo a estabilidade, a moralidade e a normalidade sociais e para tanto os maridos eram localizados como provedores e simetricamente seus representantes. Objetivava-se formar aos homens espaços de dominação para que mantivessem a família sob controle, e também para que se apresentassem honrados perante a sociedade, como desejava o decálogo: *"procure todo o bom pai de família guarda-los, se não quer abdicar a dignidade e a alta representação que tem nela"*.

Ao se considerar o momento financeiro como pouco favorável, considere-se que muitos se aproveitaram disso nas mais diversas circunstâncias. Alguns magistrados lançavam mão deste argumento para sentenciar favoravelmente às mulheres, isto é, utilizava-se e caracterizava-se o momento econômico vivido pela cidade, ao modo de cada um. Decerto, de forma inquestionável, quando ocorria um abandono as modificações no equilíbrio social operavam-se, pois havia interdependência e necessidades econômicas entre os envolvidos. De tal sorte, quando mulheres e homens percebiam suas margens de manobras diminuir em virtude de abandonos, articulavam processos de desquite, alimentos e investigação de paternidade com o objetivo de reconstituírem o que haviam perdido e com isso reequilibrar as margens da sobrevivência cotidiana.



Finalmente, deve-se enfatizar que no decorrer deste artigo jamais se desejou afirmar que a existência de dificuldades econômicas fosse à única responsável pela fragmentação ou não-formação familiar e sim que, se em determinados casos esta razão influenciou efetivamente, em outros o fator econômico limitou-se às narrativas jurídicas que buscavam a saída de situações embaraçosas.

## Notas

\* Doutor em História Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP) e professor adjunto da Universidade Federal do Pará (UFPA), campus universitário de Bragança. E-mail: ipojucancampos@gmail.com.

<sup>1</sup> Este artigo constitui a última sessão de minha tese de doutorado defendida em abril de 2009 no Programa de Pós-Graduação em História Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). A tese foi orientada pela Doutora Estefânia Knotz Canguçu Fraga e teve o apoio financeiro durante os três primeiros anos do CNPq e no último da CAPES.

<sup>2</sup> Cristina Wolff mostra com quanto cuidado deve-se haver em relação aos domínios da economia gomífera, pois que a Amazônia perde a hegemonia aos seringais asiáticos, nas primeiras décadas do século XX, todavia, segundo a historiadora, a região não conheceu crise econômica imediata e irremediável; em outras palavras, a Amazônia ainda viria a dinamizar por anos com o referido produto, mas paralelamente elaborando formas de sustentabilidade construídas por homens, mulheres e crianças que possibilitavam formas diversas de subsistências. WOLFF, Cristina Scheibe. **Mulheres da floresta:** uma história Alto Juruá, Acre (1890/1945). São Paulo: HUCITEC, 1999. Para a Belle-Époque veja-se: CAMPOS, Ipojuca Dias. Repressão, higiene e disciplina na Belle-Époque belenense (1890/1900). **Revista Textos & Debates**, v. 11, 2008.

<sup>3</sup> Estes foram basicamente os documentos utilizados na construção de minha tese de doutoramento.

<sup>4</sup> As diferenças na cobrança desse imposto aconteciam conforme a longitude dos processos O primeiro valor é do auto de investigação de paternidade impetrado por Luiza Ramos do Nascimento contra os herdeiros de Manoel Ramos do Nascimento, 1931. O segundo é do auto de prestação de alimentos impetrado por Hermirena Nascimentos dos Santos contra Francisco Alves dos Santos, 1940.

<sup>5</sup> Autos civis de investigação de paternidade impetrado por Doroteia Nascimento Gonçalves contra Aloizio Vasconcellos Gomes, 1917.

<sup>6</sup> Alguns anos depois, 1960, o autor tomando emprestado dados do IBGE afirmava que a população da cidade cresceu para 359.988 habitantes total que estava distribuída da forma seguinte: Marco, com 40.550; Umarizal, com 33.289; Telégrafo Sem Fio, com 30.148; Jurunas, com 29.969; Pedreira, com 25.619; Guamá, com 23.400; Sacramenta, com 20.773; Canudos, com 15.686; São Brás, com 15.049; Souza, com 14.567; Nazaré, com 14.307; Cremação, com 14.025; Condor, com 12.447; Batista Campos, com 12.347; Matinha, com 12.273; Cidade Velha, com 12.125; Comércio, com 11.671; Marambaia, com 10.460; Reduto, com 7.073 e Terra Firme, com 4.210. Na segunda metade do século

XX Belém contava com 20 bairros e o distrito de Icoaraci antigo Pinheiro. Veja-se: PENTEADO, Antônio Rocha. **Belém do Pará (estudo de geografia urbana)**, v. II. Belém: Editora da UFPA, 1968, p. 200.

<sup>7</sup> Os preços dos gêneros alimentícios foram retirados dos periódicos A Palavra de 06 de janeiro de 1916, página 04, em coluna fixa intitulada Informações, sessão Diversos gêneros, e do jornal A Província do Pará de 01 de julho de 1922, p. 03.

<sup>8</sup> Autos de desquite litigioso promovido por dona Etelvina Lopes Bandeira Dias contra Djalma de Albuquerque Dias, 1946. Para uma análise específica deste caso consulte-se: CAMPOS, Ipojucan Dias. Cotidiano conjugal e discursos jurídicos em Belém nas primeiras décadas do século XX (1916/1940). **Revista Projeto História**, São Paulo, n. 33, 2006, p. 329-341.

<sup>9</sup> Autos de desquite litigioso impetrado por dona Etelvina Lopes Bandeira Dias contra Djalma de Albuquerque Dias, 1946.

<sup>10</sup> Os preços dos gêneros alimentícios procederam do jornal Folha do Norte sessão fixa Crônica da praça de 02 de janeiro de 1930, 03 de janeiro de 1930, 15 de junho de 1930, 28 de fevereiro de 1931 e 14 de junho de 1931.

<sup>11</sup> As reflexões destes períodos procederam dos estudos realizados por: FORTES, Alexandre. Os direitos, a lei e a ordem: greves e mobilizações gerais na Porto Alegre da Primeira República. In: LARA, Silvia Hunold. & MENDONÇA, Joseli Maria Nunes (Orgs.). **Direitos e justiça no Brasil: ensaios de história social**. Campinas: Editora da UNICAMP, 2006, p. 343-378.

<sup>12</sup> Autos civis de prestação de alimentos impetrado por Ozana Fernandes Melo contra Sebastião da Costa Melo, 1944.

<sup>13</sup> Autos civis de desquite litigioso impetrado por Naciela da Gama Andrade contra Americo Mendes de Andrade, 1940.

<sup>14</sup> Autos civis de desquite litigioso impetrado por Antonio Tavares de Pinho contra Maria Rodrigues Machado, 1918.

<sup>15</sup> Autos civis de ação de alimentos impetrado por Albina Sant'Anna de Azevedo Diniz contra Galdino Antonio Diniz, 1927.

<sup>16</sup> Artigo 231, inciso III: São deveres de ambos os cônjuges. In: **Código Civil dos Estados Unidos do Brasil**, v. II, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1917.

### **Fontes: Periódicos, autos de desquite e alimentos e código civil**

A Palavra. Belém, 20 de junho de 1918, p. 02.

A Palavra. Belém, 13 de setembro de 1917, p. 01.

A Palavra. Belém, 06 de janeiro de 1916, p. 04.

A Província do Pará. Belém, 16 de setembro de 1924, p. 01.

A Província do Pará. Belém, 30 de dezembro de 1924, p. 01.

A Província do Pará. Belém, 27 de dezembro de 1924, p. 01.

A Província do Pará. Belém, 05 de julho de 1922, p. 01.

A Província do Pará. Belém, 07 de julho de 1922, p. 02.

A Província do Pará. Belém, 04 de agosto de 1922, p. 01.

A Província do Pará. Belém, 15 de outubro de 1922, p. 01.

A Província do Pará. Belém, 01 de julho de 1922, p. 03.

A Semana. Belém, 24 de julho de 1920, v. 3, nº 121.

Autos civis de investigação de paternidade impetrado por Doroteia Nascimento Gonçalves contra Aloizio Vasconcellos Gomes, 1917.

Autos de desquite litigioso impetrado por dona Etelvina Lopes Bandeira Dias contra Djalma de Albuquerque Dias, 1946.

Autos civis de prestação de alimentos impetrado por Ozana Fernandes Melo contra Sebastião da Costa Melo, 1944.

Autos civis de desquite litigioso impetrado por Carlos Pereira contra Elvira da Costa Pereira 1940.

Autos civis de desquite litigioso impetrado por Nacielza da Gama Andrade contra Americo Mendes de Andrade, 1940.

Autos civis de ação de alimentos impetrado por Albina Sant`Anna de Azevedo Diniz contra Galdino Antonio Diniz, 1927.

Autos civis de desquite litigioso impetrado por Antonio Tavares de Pinho contra Maria Rodrigues Machado, 1918.

**Código Civil dos Estados Unidos do Brasil**, v. II, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1917.

Folha do Norte. Belém, 02 de janeiro de 1930.

Folha do Norte. Belém, 03 de janeiro de 1930.

Folha do Norte. Belém, 15 de junho de 1930.

Folha do Norte. Belém, 28 de fevereiro de 1931.

Folha do Norte. Belém, 14 de junho de 1931.

Folha do Norte. Belém, 03 de fevereiro de 1916, p. 05.

O Estado do Pará. Belém, 29 de junho de 1938, p. 01.

O Estado do Pará. Belém, 05 de fevereiro de 1938, p. 02.

O Estado do Pará. Belém, 04 de janeiro de 1938, p. 06.

## Referências

CAMPOS, Ipojucan Dias. **Para além da tradição: casamentos, famílias e relações conjugais em Belém nas décadas iniciais do século XX (1916/1940)**. 2009. Tese (Doutorado) - Programa de História da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo PUC/SP, São Paulo.

CAMPOS, Ipojucan Dias. Repressão, higiene e disciplina na Belle-Époque belenense (1890/1900). **Revista Textos & Debates**, v. 11, 2008.

CAMPOS, Ipojucan Dias. Cotidiano conjugal e discursos jurídicos em Belém nas primeiras décadas do século XX (1916/1940). **Revista Projeto História**, n. 33, 2006.

FONSECA, Cláudia. Ser mulher, mãe e pobre. In: DEL PRIORE, Mary. (Org.). **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1997.

FORTES, Alexandre. Os direitos, a lei e a ordem: greves e mobilizações gerais na Porto Alegre da Primeira República. In: LARA, Silvia Hunold & MENDONÇA, Joseli Maria Nunes (Orgs.). **Direitos e justiças no Brasil: ensaios de história social**. Campinas: Editora da UNICAMP, 2006.

PENTEADO, Antônio Rocha. **Belém do Pará (estudo de geografia urbana)**, v. I e II. Belém: Editora da UFPA, 1968.

WOLFF, Cristina Scheibe. **Mulheres da floresta: uma história Alto Juruá, Acre (1890/1945)**. São Paulo: HUCITEC, 1999.

Recebido em: fevereiro de 2010.  
Aprovado em: novembro de 2010.